



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2019-G17N3

RDC Integrado nº 01/2020

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 09

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAIXAS E DA CICLOVIA DA VIDA NA TERCEIRA PONTE, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E VILA VELHA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Solicitamos confirmação das novas barreiras laterais e central do tipo *New Jersey* serão conforme ABNT NBR 14885 de 13.05.2016, pois verificamos discrepâncias nas dimensões constantes nas peças desenhadas relativamente à norma acima indicada.

Resposta 01:

Por se tratar de uma contratação tipo RDCI cabe à contratada o fornecimento das novas barreiras laterais e central que deverão estar de acordo com as normas brasileiras e devidamente homologadas pelos órgãos competentes. O modelo do anteprojeto apresentado e todas as demais informações se mostram como meramente referenciais, de modo a servir de base para a elaboração das propostas, além de servir como base orçamentária. A metodologia a ser adotada é de exclusiva responsabilidade e liberalidade do proponente, sendo facultado à contratada adotar proposta com metodologias construtivas ou tecnológicas diferentes daquelas propostas no anteprojeto, desde que observadas as Normas Brasileiras e o Código de Trânsito.

Pergunta 02:

A sinalização horizontal e vertical, os postes metálicos do sistema de vigilância e os painéis digitais de informação são para ser substituídos integralmente ou deverão ser aproveitados e remanejados?

Resposta 02:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

A sinalização horizontal e vertical, os postes metálicos do sistema de vigilância e os painéis digitais de informação devem ser integralmente substituídos, não podendo ser aproveitados.

Pergunta 03:

Redes elétricas aéreas existentes que estão localizados muito próximo do tabuleiro da ponte e que estão em conflito com a montagem das estruturas metálicas da nova ciclovia, nomeadamente do lado de Vitória. Esta retirada ou reposicionamento será da responsabilidade da concessionária ou da contratada?

Resposta 03:

É de responsabilidade da contratada a retirada e/ou reposicionamento das redes elétricas aéreas. Por se tratar de uma contratação por RDC e em função da metodologia a ser adotada, as interferências que porventura existirem é de exclusiva responsabilidade da contratada, que deverá elaborar o projeto de remoção das interferências, submetê-lo à apreciação e aprovação da SEMOBI e das respectivas concessionárias, e realizar a contratação dos serviços para a sua (re)implantação.

Pergunta 04:

A sobrecarga introduzida pelo alargamento e pela instalação das ciclovias, remeterá para a necessidade de substituição dos aparelhos de apoio, ao menos, das 2 vigas protendidas das extremidades.

Em nenhum dos documentos patenteados é referida a substituição dos aparelhos de apoio. Questionamos se não caberia na intervenção prevista nessa licitação, a substituição integral dos aparelhos de apoio.

Resposta 04:

Faz parte do escopo da Contratada apresentar em sua proposta (cuja metodologia e tecnologia serão escolhidas a seu critério) a previsão de qualquer substituição que se faça necessária para atingimento do que se propõe com a presente licitação, devendo, portanto entregar à SEMOBI os serviços perfeitamente aptos para a sua operação de tráfego e suporte das duas ciclovias.

A capacidade da ponte de suportar as novas cargas introduzidas, de acordo com o que foi previsto no Anteprojeto apresentado pela Administração, foi aferida através de um estudo anterior realizado quando se pensava no alargamento da Ponte, o que não mais será realizado. Referido estudo foi disponibilizado no site da SEMOBI exclusivamente para fins de consulta e referência, não devendo ser levado em consideração para elaboração das propostas (Anexo denominado “Documento referencial EXCLUSIVO para consulta”).

Pergunta 05:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

No item 14.7.3.3. para julgamento do **ITEM A – Metodologia Executiva**, serão avaliados os itens dispostos na planilha a seguir, que deverão ser efetivamente comprovados/demonstrados pelo licitante (através de gráficos, certificados, garantias, etc). Os itens serão avaliados na conformidade da coluna “forma de avaliação”, e a pontuação de cada licitante se dará pela graduação a partir da maior pontuação obtida em cada um deles:

PONTUAÇÃO METODOLOGIA EXECUTIVA		
ITENS DE JULGAMENTO	FORMA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cronograma	Menor prazo	10
Periodicidade na manutenção da estrutura	Maior prazo	15
Resistência / Durabilidade dos materiais empregados	Maior prazo	15
Relatório Técnico	Avaliação de Relatório por conceitos*	20
TOTAL		60

Relativamente ao item de julgamento “Periodicidade na manutenção da estrutura”, como será contabilizada a “quantidade” neste item?

Resposta 05:

Será avaliado de acordo com o maior prazo apresentado entre as manutenções da estrutura, ou seja, o maior período/prazo entre uma manutenção e outra.

Pergunta 06:

Qual o critério de arredondamento utilizado e quantas casas decimais, no cálculo da pontuação técnica dos diversos itens?

Resposta 06:

O arredondamento, se necessário, será realizado em consonância com o previsto no item 16.3.3 do Edital de Licitação.

Pergunta 07:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

No item 14.7.3.3.1. para graduação das notas obtidas pelos demais licitantes, à exceção do “Relatório Técnico”, será aplicada a seguinte fórmula, para cada item:

$$PT = Q \times PT_{\max} / Q_{\max}$$

Onde:

PT = Pontuação técnica a ser obtida pelo licitante avaliado; Q = Quantidade apresentada pelo licitante avaliado;

Q_{max} = Quantidade apresentada pelo licitante que tenha obtido pontuação máxima; PT_{max} = Pontuação máxima prevista para o item;

Entendemos que fórmula não se pode aplicar ao item “CRONOGRAMA”, dado que o resultado daria menor pontuação a quem apresente maior prazo. Julgamos que neste item a fórmula deverá ser: $PT = Q_{\max} \times PT_{\max} / Q$.

Confirma-se?

Resposta 07:

Sim. Tal item será ajustado no Edital.

Pergunta 08:

No item 14.7.3.4. para julgamento do **ITEM B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA** será avaliada a experiência de profissionais, que deverão ser indicados de acordo com a experiência informada nos itens apontados na tabela a seguir. A experiência será apurada de acordo com a experiência apresentada pelos licitantes, através da apresentação de acervo técnico dos profissionais indicados (engenheiro especialista em projetos de estruturas metálicas, engenheiro especialista em montagem de estruturas metálicas e engenheiro especialista em obras/reformas de pontes), sendo que a pontuação máxima será obtida pelo licitante que comprovar o maior tempo de experiência, graduando-se as demais pontuações a partir da maior pontuação técnica obtida dentre todos os licitantes.

Para graduação das notas obtidas, será aplicada a seguinte fórmula, para cada item: $PT = Q \times PT_{\max} / Q_{\max}$

Onde:

PT = Pontuação técnica a ser obtida pelo licitante avaliado;

Q = Quantidade de experiência apresentada pelo licitante avaliado;

Q_{max} = Quantidade de experiência apresentada pelo licitante com maior experiência; PT_{max} = Pontuação máxima prevista para o item;

Solicitamos esclarecimento de como é medido o maior tempo de experiência (Q) indicado: desde que o profissional proposto iniciou a atividade? Desde que realizou a primeira obra/projeto de recuperação de pontes? Etc...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Resposta 08:

O tempo de experiência é obtido analisando-se a documentação do profissional e somando-se as quantidades de anos comprovados para cada experiência solicitada pelo Edital. Exemplo: Um determinado profissional trabalhou numa empresa durante 8 anos, e neste período trabalhou em um projeto de estrutura metálica de pontes por 2 anos. Assim, neste período de 8 anos seria contabilizado 2 anos de experiência para os fins de cálculo de pontuação, e assim sucessivamente.

Pergunta 09:

A fórmula para obtenção da classificação nos itens C1 e C2 é idêntica às anteriores.

No item 14.7.3.5.2. as comprovações para fins de pontuação com base no item C.1 e C.2, deverão ser realizadas através de apresentação de Certidões de Acervo Técnico, devidamente homologadas pelo CREA, não sendo admitido, nesta hipótese, somatório de atestados para sua comprovação.

Entendemos que caso a empresa ou consórcio de empresas se habilite necessitando para isso de recolher as quantidades de 2 certidões (permitido na fase de habilitação), só será considerado para esta classificações (C.1 e C.2) o atestado de maior quantidade.

Confirma-se?

Resposta 09:

Sim, está correto. Para fins de pontuação, deve ser apresentado atestado com maior quantidade.

Pergunta 10:

O item 14.8.4.2. refere que no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

O anexo VIII prevê apenas valor global e não quantidades de preços unitários: em que anexo à proposta deve ser apresentado esta LQPU?

Resposta 10:

O anexo VIII serve apenas como modelo de texto para apresentação da Proposta de Preços, contendo o valor global a ser apresentado por cada Licitante. Porém, a Proposta de Preços deve vir acompanhada de todos os documentos listados no item 13, incluindo o orçamento sintético nos moldes da estrutura do orçamento referencial.

Não será necessário apresentar, inicialmente, a planilha contendo os quantitativos e custos unitários. A CPL, caso entenda pertinente, poderá solicitar aos licitantes a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

apresentação desses preços como diligência e, caso haja alguma inconsistência, poderá se utilizar das previsões contidas no item 14.8.4 do Edital.

Importante destacar que apesar de num primeiro momento não ser obrigatório apresentar os quantitativos e custos unitários para participar da licitação, o vencedor tem obrigação de apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis após a declaração de vencedor do certame, juntamente com os demais documentos previstos no item 16.3.1.1, conforme previsto no artigo 17, inciso III, da Lei 12.462/11.

Pergunta 11:

No termo de referência no item 2.2. Licença Ambiental é referido: “É responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças ambientais pertinentes à Execução das Obras, à exceção da licença prévia já obtida pela Administração”.

Nos elementos disponibilizados não identificamos a LAP da obra já obtida pela Administração, pelo que solicitamos o seu envio de forma a ser possível a quantificação de todas as licenças e programas ambientais necessários a execução das obras.

Resposta 11:

Envio em anexo.

Vitória/ES, 14 de abril de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero
Comissão Permanente de Licitação